



## Código do Procedimento Administrativo – Após as alterações legislativas

### Formação Online

**Datas: 3 e 4 de junho de 2025**

**Horário: 09h00 às 13h00**

#### OBJETIVOS

- Relembrar os **traços fundamentais do CPA de 2015**;
- Conhecer as suas **alterações, de 2020 e, em especial, de 2023**;
- A **importância do procedimento administrativo**, como “instrumento” da decisão legal, justa e em prazo razoável: o ato pretendido;
- Identificar **os principais atos e formalidades** do procedimento do ato administrativo, em especial;
- Avaliar as diferentes hipóteses de configuração do **ato administrativo** e os **atos tácitos**;
- A necessidade de **cumprimento das regras procedimentais** e de uma “boa instrução” e **implicações das alterações de 2023**.

#### PROGRAMA

1. **Pequena conversa sobre o Direito Administrativo Moderno: o papel central do procedimento administrativo e sua importância prática.**
2. **As alterações de 2023: a procura a todo o custo da celeridade!**
  - Pareceres obrigatórios ou talvez não;
  - As várias reduções para *momento único* (audiência prévia, suprimimento de irregularidades, solicitação de prova, etc.) e suas implicações no procedimento;
  - Atos tácitos.
3. **Alguns princípios da atividade e do procedimento: breve visita.**
4. **O princípio da decisão e suas repercussões ao longo do CPA, nomeadamente após as alterações de 2020 e 2023:**
  - O Procedimento do ato administrativo, em especial: dos requerimentos, notificações, comunicações, etc.;
  - O dever de instrução;
  - Uma decisão legal, justa e em prazo razoável;
  - Possibilidade de decidir algo diferente do requerido;
  - Os prazos: contagem, suspensão, interrupção, etc.



5. **Elementos obrigatórios do ato vs elementos obrigatórios das notificações.**
6. **A relação comunicacional entre os sujeitos procedimentais: as dúvidas práticas e a prática habitual.**

## **FORMADOR**

### **Carlos José Batalhão**

Licenciatura em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa;  
Mestre em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa;  
Doutorando na Universidade de Santiago de Compostela;  
Pós-graduado em "Direito Administrativo e Administração Pública" pelo ISTE;  
Pós-graduado em "Direito das Autarquias Locais", pela Faculdade de Direito da UP;  
Advocacia e consultadoria: área do Direito Público, com Especialidade reconhecida pela OA em Direito Administrativo desde 2006;  
Docente do Ensino Superior Público desde 2006 e do Ensino Superior privado desde 1999;  
Autor e coautor de várias obras sobre temas do Direito Administrativo, Planeamento Territorial e Urbanismo, Ambiente e Contratação Pública;  
Autor da obra: "Novo Código de Procedimento Administrativo – Notas Práticas e Jurisprudência";  
Formador nas áreas de Direito Administrativo, Planeamento Territorial e Urbanismo, Ambiente, Contratação Pública e Empreitadas de Obras Públicas, desde 1994.

## **DESTINATÁRIOS**

Trabalhadores em funções públicas, dirigentes da Administração Pública, eleitos locais e outros, juristas, advogados e todos os demais que intervêm em procedimentos administrativos.

## **Datas, Horário e Duração**

Datas: 3 e 4 de junho de 2025

Horário: 09h00 às 13h00

Duração: 8 horas

## **REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

- O Seminário tem o formador presente, em direto com os participantes, realizando a formação através da plataforma ZOOM;
- Esta formação é certificada;
- Durante as sessões os participantes poderão colocar questões verbais, mediante as regras que serão anunciadas no início da formação (quais os tempos, em que fase, qual a ordem, etc.). Ainda durante as sessões haverá possibilidade também de colocação de questões por escrito ao formador, através do chat do ZOOM. As questões serão respondidas durante a sessão ou, na sessão subsequente, mediante envio de documento com as possíveis respostas;
- Será fornecida toda a documentação de suporte à formação.
- Independentemente da duração do seminário:
- Para a emissão do Certificado, é necessária uma taxa de presença mínima de 80%;
- Se a taxa de presença for inferior a 80% e superior a 50%, será emitido um Certificado de Presença com a indicação do número de horas frequentado;
- Se a taxa de presença for igual ou inferior a 50%, será emitida uma Declaração.

